

PORTARIA Nº 009/2024

“Institui a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM - MG Conforme as orientações do boletim SICOM – Nº 8 do TCE MG.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar cinco certidões de inventário físico e financeiro dos valores presentes em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

CONSIDERANDO a necessidade do envio dessas certidões como anexo ao módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP_CONSOLIDADO do exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMبارI- PREVILAM**, no Exercício de 2023.



Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

- **Amanda Caroline de Paiva**
- **Hellen Cristina Bueno Ribeiro**
- **Ana Paula Nunes dos Santos**

Art. 3º A Comissão Inventariante deverá emitir uma única certidão para cada um dos cinco campos de aplicação e deverá ser assinado por todos os representantes desta comissão, conforme as orientações presentes no Boletim SICOM – nº 8 do TCE MG;

Art. 4º Cabe a comissão apontar se foram encontradas divergências ou não; se for encontrado divergências, deve ser informado os valores e quais serão as providências adotadas pelo PREVILAM;

Art. 5º Pode também a comissão inventariante relatar recomendações que não decorrem de divergências, mas que sejam importantes para a melhoria do controle dos bens.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31 de março de 2024.



Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiros realizado ficará sob a guarda da Contabilidade e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, 27 de Fevereiro de 2024.

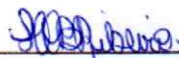


Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 27 de Fevereiro de 2024.



Hellen Cristina Bueno Ribeiro
CPF Nº 115.649.876-71
Ass. de Benefícios Previdenciários